



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 051/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira/PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o **Sr. JOÃO EUDES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.608.613 SSP/PE e do CPF nº 184.145.754-04, residente e domiciliado na rua Vereador Júlio Leitão de Melo, nº 48, Centro – Cupira/ PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA (VG ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.086/0001-47, com sede na Av. Brasil, nº 710, Loja 04, Bairro Salgado – Caruaru-PE, CEP: 55.002-970, neste ato legalmente representada pelo **Sr. CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.962.704-77 e CI nº 8068042 – SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1860, Bloco 22 Apto.404 Bairro Universitário – Caruaru – PE, CEP: 55.016-360, resolvem firmar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ao contrato nº 051/2022, sob o pálio do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, de acordo com o **ofício nº 291/2023** – SINFRA, anexo aos autos, devidamente autorizado, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O prazo para execução da obra constante na cláusula quarta do contrato de nº 051/2022, com material, equipamentos e mão de obra por conta da contratada, prorroga-se por mais 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, **tendo como termo inicial o dia 20 (vinte) de Junho de 2023, e por termo final 28 (vinte e oito) de Março de 2024.**
2. Justifica-se a prorrogação contratual pelo motivo da obra ter iniciado início em junho/2022 coincidiu com o período chuvoso de inverno, que geralmente abrange os meses de meados de maio a fim de agosto. A incidência de chuvas fortes nesse período causou atraso nos serviços de infraestrutura e execução de fundação: movimentação de terra, terraplanagem, escavação, concretagem, etc. A incidência de rochas na fundação também foi um fator de atraso nos serviços, tendo em vista que necessitou-se proceder com desmonte de rochas por meio de explosivos, marteletes, escavação em 3º categoria.
3. Em relação a justificativa de aditar o prazo executivo pelo período de 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, dar-se-a pela necessidade de igualar os prazos contratuais de vigência e execução, facilitando assim, uma melhor fiscalização por parte da administração pública.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO

28.594.086/0001-47  
CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR  
ENGENHARIA  
AV BRASIL 710, LOJA 04, SALGADO  
CARUARU - PE

João Eudes Duarte  
SEC DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 184.145.754-04

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes deste aditivo, serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**20 – Poder Executivo.**

**09 – Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos.**

**15.451.1502.1171.000- Construção do Centro de Convenções e Eventos do Município.**

**44.90.51.00- Obras e Instalações.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 19 de Junho 2023.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CUPIRA – CNPJ: 10.191.799/0001-02

**Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Secretário, o **Sr. JOÃO EUDES DUARTE**

CPF nº 184.145.754-04

CONTRATANTE

*João Eudes Duarte da Silva*  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
CPF nº 184.145.754-04  
**28.594.086/0001-47**  
CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR  
ENGENHARIA  
AV. BRASIL 710, LOJA 04, SALGADO  
CABUA - P

CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ sob o n.º 28.594.086/0001-47

Representante Legal: **Sr. CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR**

CPF/MF sob o n.º 085.962.704-77

CONTRATADO

*Edinaldo Grigório dos Santos Filho*  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**